



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PLO Nº 196/2021

EMENDA AO PLO Nº 196/2021 - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2022, e dá outras providências.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade propõe emendas ao PLO Nº 91/2021, protocolizado nesta Casa em 30/09/2021, sob o nº 196/2021, de autoria do Executivo Municipal.

EMENDAS MODIFICATIVAS:

1 - Altera a redação do inciso II do § 1º do Artigo 3º do PLO nº 196/2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º ...

§ 1º ...

...
II - O orçamento de investimento das empresas **municipais não dependentes do Tesouro Municipal;**”

2 - Altera a redação do Artigo 5º do PLO nº 196/2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Para atendimento dos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos poderes Legislativo e Executivo, bem como as entidades da Administração Indireta, **encaminharam** à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal, suas propostas parciais até o dia 31 de julho de **2021.**”

3 - Altera a redação do inciso III do Artigo 12 do PLO nº 196/2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 12. ...

...
III - Obras cujo custo global supere **as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;**”





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

4 - O artigo 7º do PLO nº 196/2021 passa a ser o Artigo 8º, seguindo a numeração até o final dos artigos.

EMENDAS ADITIVAS:

1 - Acrescenta inciso VII ao Artigo 1º do PLO nº 196/2021, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

VII - as metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal.”

2 - Acrescenta inciso XII ao Artigo 12 do PLO nº 196/2021, com a seguinte redação:

“Art. 12. ...

...

XII - Custeio de pesquisas de opinião pública para fins políticos.”

3 - Acrescenta §3º ao Artigo 14 do PLO nº 196/2021, com a seguinte redação:

“Art. 14. ...

...

§ 3º A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.”

4 - Inclui Artigo 7º ao PLO nº 196/2021, com a seguinte redação:

“Art. 7º Além da reserva prevista no artigo 8º, o projeto de Lei Orçamentária Anual, sob o limite de 1,2% da receita corrente líquida, conterà reserva de contingência sob a qual os vereadores realizarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição.”





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA: As alterações propostas são importantes para que a finalidade do projeto de lei seja atendida corretamente, sendo correções e inclusões textuais, as quais não gerarão qualquer tipo de prejuízo a matéria e sua finalidade.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Alliny Sartori
Presidente

José Nilson Viana
Vice-Presidente

Marco Antônio da Fonseca
Secretário



